



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Teotônio
Marques Dourado
Filho, nº 1 - Centro

Telefone



(74) 3641-3116

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:30 às 13:30h.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº. 306/2020 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMISSÕES PARA A CONSTRUÇÃO DO PROTOCOLO EDUCACIONAL PARA RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRECÊ, VOLTADO ÀS AÇÕES DE PROTEÇÃO E COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIAS

- PORTARIA Nº. 185/2020 - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA ALINE DOURADO LIMA, PARA EXERCER ATIVIDADE COMO ENFERMEIRA DA ATENÇÃO BÁSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº. 186/2020 - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA CAMILA GOMES DE FREITAS, PARA EXERCER ATIVIDADE COMO ENFERMEIRA DA ATENÇÃO BÁSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº. 187/2020 - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA HORTÊNCIA FERNANDES MACÊDO, PARA EXERCER ATIVIDADE COMO NUTRICIONISTA DA ATENÇÃO BÁSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL

- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 021/2020 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

RECEBIMENTO DE IMPUGNAÇÃO

- AVISO DE RECEBIMENTO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 019/2020

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

- AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO PPRP Nº. 019/2020





GABINETE DO PREFEITO

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

DECRETO Nº. 306/2020

Dispõe sobre a criação de Comissões para a construção do Protocolo Educacional para retorno das aulas presenciais na Rede Municipal de Educação de Irecê, voltado às ações de proteção e combate ao novo coronavírus e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a pandemia instalada, causada pela proliferação do coronavírus, reconhecida pela Organização Mundial de Saúde (OMS), bem como das medidas do enfrentamento da emergência apresentadas pelo Governo do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO o teor dos Decretos Municipais até a presente data, decretando estado de calamidade pública e determinando, especialmente, a suspensão das aulas presenciais nas escolas municipais desde 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade do estudo da viabilidade do retorno das aulas presenciais e adoção das medidas necessárias para garantia da segurança dos profissionais envolvidos e estudantes;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam criadas as comissões abaixo descritas, voltadas para a construção do protocolo educacional, voltado às ações de proteção e combate ao novo coronavírus:

- I - Comissão de continuidade da aprendizagem;
- II - Comissão de prontidão do sistema;
- III – Comissão de comunicação;
- IV – Comissão de alimentação escolar;
- V – Comissão de segurança.

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Tel: (74) 3641-3116 / 3118
CEP: 44.900-000 – Irecê – Bahia





GABINETE DO PREFEITO

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

Art. 2º A comissão de continuidade e aprendizagem tem como objetivo a organização das atividades pedagógicas a serem utilizadas durante a pandemia do novo coronavírus, apresentando relatório especialmente sobre:

- I – O estudo acerca da adoção das medidas progressivas para o retorno das aulas presenciais nas escolas municipais;
- II - Procedimentos de acolhimento de estudantes e servidores, consistente no apoio psicossocial;
- III - Revisão do calendário escolar sempre que necessário;
- IV - Apresentação de alternativas para cumprimento da carga horária mínima anual;
- V - Ampliação da jornada diária nas escolas;
- VI - Reposição de aulas utilizando sábados letivos;
- VII - Reposição de aulas em turnos alternativos, como o noturno;
- VIII - Prorrogação dos calendários de atividades para o período de recesso ou para o ano seguinte;
- IX - Reordenação da trajetória escolar, reunindo em *continuum* dois anos consecutivos, para o cumprimento dos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, relativos ao ano letivo afetado e ao ano letivo subsequente;
- X - Adequação curricular; ensino híbrido;
- XI - Revisão dos objetivos de aprendizagem para o ano letivo em curso, com compensação a ser realizada no ano seguinte;
- XII - Estratégias de nivelamento e recuperação;
- XIII - Conteúdo e estratégias de avaliação da aprendizagem;
- XIV - Formação de professores;
- XV - Disponibilização de meios (exemplos: plataforma de ensino mediado acessível para os estudantes; planos de dados gratuitos para os alunos preferencialmente; logística para entrega de material impresso para estudantes que não tenham acesso à internet);
- XVI - Redução ou proibição do compartilhamento de materiais e equipamentos;
- XVII - Meios tecnológicos para procedimentos virtuais que permitam a reunião dos educadores, visando a manutenção do caráter coletivo e participativo das ações educacionais;
- XVIII - Meios para continuidade do processo pedagógico, tais como plataforma de ensino

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Tel: (74) 3641-3116 / 3118
CEP: 44.900-000 – Irecê – Bahia





GABINETE DO PREFEITO

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

mediado acessível para os estudantes; planos de dados gratuitos para os alunos preferencialmente; logística para entrega de material impresso para estudantes que não tenham acesso à internet.

Parágrafo único A comissão de **continuidade da aprendizagem** será composta pelos seguintes servidores municipais:

- I - Andreia Rodrigues de Oliveira Santos;
- II - Cinara Barbosa de Oliveira Moraes;
- III - Claudia Maria Lima de Almeida Silva;
- IV - Fabrícia Pires de Oliveira;
- V - Fernanda Rodrigues Marques;
- VI - Josevânia Conceição Teixeira;
- VII - Maria das Graça Gonçalves Sousa;
- IX - Daiane Queiroz de Souza Carvalho;
- X - Melka Betini Costa Oliveira Melo;
- XI - Marilza Pereira da Silva;
- XII - Gardênia Nunes de Freitas;
- XIII - Jussara Sena da Silva Bezerra;
- XIV - Marivaldo Lopes do Sacramento;
- XV - Valcilene Barbosa Batista de Souza (CME);
- XVI – Cristiana Ferreira da Silva (APLB);
- XVII – Cleidineia Souza Oliveira (Fórum Permanente da Educação).

Art. 3º A comissão de prontidão do sistema tem como objetivo o diagnóstico da capacidade de atendimento da rede municipal de ensino, condições para sua readequação e aquisição dos materiais necessários a serem utilizados durante a pandemia do novo coronavírus, apresentando soluções especialmente sobre:

- I - Monitoramento do absenteísmo de servidores e estudantes;
- II - Rotina de busca ativa dos alunos que não retornarem e de detecção precoce do desengajamento dos alunos com maior risco de evasão;

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Tel: (74) 3641-3116 / 3118
CEP: 44.900-000 – Irecê – Bahia





GABINETE DO PREFEITO

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

- III - Rodízio de estudantes e reenturmação;
- IV - Contratação temporária de professores e servidores;
- V - Capacitação do pessoal de serviços gerais para higienização;
- VI - Entrada na escola de pessoas estranhas à comunidade em horários sem a presença de alunos, adotados os procedimentos de segurança sanitária.

Parágrafo único A comissão de **prontidão do sistema** será composta pelos seguintes servidores municipais:

- I - Geisa de Oliveira Dourado;
- II - João Paulo Mendes Gomes (Procuradoria);
- III - Jossilene da Conceição Santos;
- IV – Maria Rodrigues de Oliveira Neta;
- V - Ambrosia Lídia Rocha de Freitas (FUNDEB).

Art. 4º A comissão de comunicação tem como objetivo a orientação prévia de estudantes, servidores e famílias durante a pandemia do novo coronavírus, apresentando relatório especialmente sobre:

- I - Mídia inclusivas;
- II - Diversidade de linguagem;
- III - Branding completo (cartazes, cards, hot site, spot de rádio, impressos, entre outros);
- IV - Mídias promovendo rotinas de higienização por estudantes e servidores; campanha publicitária; cartazes e outras formas de divulgação no ambiente escolar;
- V - Sistema de Gestão Educacional (Bravo).

Parágrafo único A comissão de **comunicação** será composta pelos seguintes servidores municipais:

- I - Nelson Rodrigues de Souza Júnior;
- II - Ariston Eduão Pereira;
- III - Gervásio Mendes Mozine;
- IV - Roberval Alecrim de Souza;

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Tel: (74) 3641-3116 / 3118
CEP: 44.900-000 – Irecê – Bahia





GABINETE DO PREFEITO

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

V - Maria José Conceição Rocha.

Art. 5º A comissão de alimentação escolar tem como objetivo construir e reforçar a preparação do sistema educacional para antecipar, responder e mitigar impacto na alimentação escolar, durante a pandemia do novo coronavírus, apresentando relatório contendo:

- I - Roteiro de contingência em caso de nova suspensão;
- II - Distribuição da alimentação escolar e/ou dos respectivos kits de alimentação às famílias dos estudantes;
- III - Estratégias para efetivo acompanhamento dos estudantes.

Parágrafo único A comissão de **alimentação escolar** será composta pelos seguintes servidores municipais:

- I - Ana Kácia Dourado Moitinho Oliveira;
- II - Alda Borges de Alencar;
- III - Felipe Matias Oliveira da Silva;
- IV - Jair Alves da Silva (CAE);
- V – Mirela Ferreira Batista de Souza (Secretaria de Assistência Social).

Art. 6º A comissão de segurança tem como objetivo a definição das normas de segurança sanitária para os ambientes escolares, durante a pandemia do novo coronavírus, apresentando relatório contendo medidas sobre:

- I – Distanciamento social:
 - a - Rotinas de revezamento dos horários de entrada, saída, recreação, alimentação e demais deslocamentos coletivos dos estudantes no ambiente escolar. Sinalização de rotas dentro das escolas para que os alunos mantenham distância entre si;
 - b - Número de alunos por sala, considerada a metragem quadrada de espaço individual;
 - c - Rotinas de revezamento dos horários de entrada, saída, recreação, alimentação e demais deslocamentos coletivos dos estudantes no ambiente escolar;
 - d - Sinalização de rotas dentro das escolas para que os alunos mantenham distância entre si;

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Tel: (74) 3641-3116 / 3118
CEP: 44.900-000 – Irecê – Bahia





GABINETE DO PREFEITO

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

- e - Controle de temperatura de estudantes e servidores;
- f - Disponibilidade de máscaras individuais.

II - Estações de higiene:

- a - Lavatórios/pias com dispensador de sabonete líquido, suporte com papel toalha, lixeira com tampa com acionamento por pedal e dispensadores com álcool em gel em pontos de maior circulação (recepção, corredores e refeitório);
- b - Tapetes com solução higienizadora para limpeza dos calçados antes de adentrar na escola;
- c - dosadores de álcool gel na entrada de todas as escolas para que os alunos higienizem as mãos quando entrarem e saírem da escola;
- d - Adequação dos sanitários;
- e - Rotinas de aeração, higienização e desinfecção dos espaços escolares e de seus acessos (maçanetas das portas, por exemplo);
- f - Rotinas de triagem e higienização na entrada da escola;
- g - Desativação de bebedouros com disparo para boca e incentivo à utilização de garrafinhas individuais;
- h - Prioridade para o uso de materiais descartáveis de uma maneira geral;
- i - Cuidados com as pessoas com suspeita de contaminação;
- j - Orientação à equipe escolar para identificação dos sinais e sintomas e procedimentos em caso de suspeição de contaminação;
- l - Existência de ambiente para promoção do isolamento imediato de qualquer pessoa que apresente os sintomas característicos de contaminação, orientando-a e a seus familiares, a seguirem os procedimentos indicados pelas autoridades de saúde pública.

III – Transporte Escolar:

- a - Redução do número de estudantes por veículo;
- b - Desinfecção dos ônibus escolares.

Parágrafo único A comissão de **segurança** será composta pelos seguintes servidores municipais:

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Tel: (74) 3641-3116 / 3118
CEP: 44.900-000 – Irecê – Bahia



**GABINETE DO PREFEITO****CNPJ nº 13.715.891/0001-04**

- I - Agnaldo Alves de Freitas;
- II - Imária Rocha Souza;
- III - Helder Araújo de Souza Ribeiro;
- IV - Hiego Ribeiro Pires;
- V - Raimundo Valério Mendes de Souza;
- VI - Camila Gomes Freitas (Secretaria de Saúde);
- VII – Murilo Bagano Alves (Secretaria de Administração).
- VIII – Lucieide Menezes Lopes (AGREMI)

Art. 7º A proposta do Calendário Escolar, 2020 será desenvolvida com **atividades remotas**, enquanto perdurar a pandemia, a qual permite a interação participada dos/das estudantes com seus/suas professores/as como continuidade da proposta curricular da Educação Municipal.

§ 1º Os/As Professores/as terão 50% de sua carga horária semanal na organização e planejamento para se dedicar às atividades remotas, tempo validado em proporcionalidade pela legislação nacional para contar na Carga Horária anual.

§ 2º Os/as Coordenadores/as terão 50% de sua carga horária para se dedicar às atividades de acompanhamento do quadro docente para realização do planejamento entre a gestão e a equipe de professores/as, tempo validado em proporcionalidade pela legislação nacional para contar na Carga Horária anual.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando os decretos números 230 e 237/2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 19 de agosto de 2020.

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Tel: (74) 3641-3116 / 3118
CEP: 44.900-000 – Irecê – Bahia



**PREFEITURA
DE IRECÊ****GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº. 185/2020**

Dispõe sobre a designação da servidora **ALINE DOURADO LIMA**, para exercer atividade como enfermeira da atenção básica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Sra. **ALINE DOURADO LIMA** para exercer atividade como enfermeira da atenção básica.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de agosto de 2020.

Elmo Vaz
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE IRECÊ
Praça Teotônio Marques Dourado Filho,
Nº 1 . Centro,
Telefone: 74 3641-3116
CEP 44900-000 Irecê . BA

  Prefeitura de Irecê
 www.irece.ba.gov.br



**PREFEITURA
DE IRECÊ****GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 186/2020**

Dispõe sobre a designação da servidora Camila Gomes de Freitas, para exercer atividade como enfermeira da atenção básica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1.º. Designar a Sra. **CAMILA GOMES DE FREITAS** para exercer atividade como enfermeira da atenção básica.

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de agosto de 2020.

Elmo Vaz
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE IRECÊ
Praça Teotônio Marques Dourado Filho,
N.º 1 . Centro,
Telefone: 74 3641-3116
CEP 44900-000 Irecê . BA

  Prefeitura de Irecê
 www.irece.ba.gov.br





GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 187/2020

Dispõe sobre a designação da servidora Hortência Fernandes Macêdo, para exercer atividade como nutricionista da atenção básica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Sra. **HORTÊNCIA FERNANDES MACÊDO** para exercer atividade como nutricionista da atenção básica.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de agosto de 2020.

Elmo Vaz
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE IRECÊ
Praça Teotônio Marques Dourado Filho,
Nº 1 . Centro,
Telefone: 74 3641-3116
CEP 44900-000 Irecê . BA

  Prefeitura de Irecê
 www.irece.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO nº. 021/2020**

O Município de Irecê-BA, faz saber que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços sob o nº. 021/2020. **Objeto:** Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos, materiais e suprimentos de informática para atender às demandas do Município de Irecê/BA. **Tipo:** Menor Preço por Lote. **Data da Sessão:** 01 de Setembro de 2020 às 09:00h; **Local da Sessão:** Setor de Licitações. Maiores informações no setor de licitação da Prefeitura. Joazino A. Machado/Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**AVISO DE RECEBIMENTO DE IMPUGNAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO nº. 019/2020**

O Município de Irecê/Ba, torna público que foi impetrado pedido de impugnação ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 019/2020, referente o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de blocos pré-fabricados de concreto, pisos intertravados, calhas, pilares, cobogós e meio fio para suprir às demandas do Município de Irecê/BA, interposto pela empresa A. M. DA SILVA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. Autos para vista no Setor de Licitações, sito na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA. Maiores inf. das 08:00 as 12:00. Joazino A. Machado/Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO
PPRP Nº. 019/2020**

O Pregoeiro do Município de Irecê/Ba, torna público que em atenção ao Parecer Jurídico acerca do Pedido de Impugnação interposto pela empresa **A. M. DA SILVA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, referente ao processo licitatório na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 019/2020, cujo objeto é o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de blocos pré-fabricados de concreto, pisos intertravados, calhas, pilares, cobogós e meio fio para suprir às demandas do Município de Irecê/BA, posicionou-se por **DEFERIR PARCIALMENTE**, procedendo à republicação do processo. As licitantes deverão renovar os procedimentos de aquisição do edital. **Nova Data da Sessão:** 02 de Setembro de 2020 às 09:00h; **Tipo:** Menor Preço por Lote. **Local da Sessão:** Setor de Licitações. Maiores inf. das 08:00 as 13:30 ou e-mail: licita_irece@hotmail.com. Joazino A. Machado/Pregoeiro.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/9FD4-A24F-97D1-715B-4ABC> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 9FD4-A24F-97D1-715B-4ABC



Hash do Documento

efaefc57ac3b2ab21ee4d6dbe1863b96279503ae81410f10438c2813518fdc44

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/08/2020 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 19/08/2020 16:44 UTC-03:00